



1º TERMO ADITIVO - EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ LEI ALDIR BLANC

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao **EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ LEI ALDIR BLANC**, que regulamenta o processo de seleção de projetos culturais que visem receber recurso através do Edital de Patrimônio Cultural do Ceará Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao "**EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ LEI ALDIR BLANC**", nos seguintes termos:

1. Fica excluído o (Anexo VI) Ofício de Abertura de Processo ;

2. Altera-se a cláusula 10.1 do Edital, que passa a estar redigida da seguinte forma:

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual;

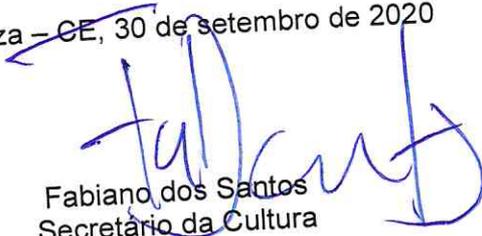
c) Ser servidor público estadual e/ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

d) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

e) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

3. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Fortaleza – CE, 30 de setembro de 2020


Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura